

Bruxelas, 6 de novembro de 2019
(OR. en)

13772/19

**Dossiê interinstitucional:
2019/0242(NLE)**

**ACP 128
FIN 717**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13462/19 + ADD 1 - COM(2019 550 final
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Comité de Embaixadores ACP-UE no que diz respeito à adoção de uma decisão que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE – Adoção

1. Em 25 de outubro de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Comité de Embaixadores ACP-UE no que diz respeito à adoção de uma decisão que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE
2. Em 5 de novembro de 2019, o Grupo ACP chegou a acordo sobre a proposta.
3. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, numa das suas próximas reuniões:
 - adote o projeto de Decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Comité de Embaixadores ACP-UE no que diz respeito à adoção de uma decisão que adota medidas transitórias nos termos do artigo 95.º, n.º 4, do Acordo de Parceria ACP-UE, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 13756/19;

- mande publicar a decisão do Conselho no Jornal Oficial da União Europeia;
 - informe o Parlamento Europeu da adoção da Decisão do Conselho;
 - decida enviar o referido projeto de decisão à Parte ACP, tendo em vista a sua adoção pelo Comité de Embaixadores ACP-UE mediante troca de cartas;
 - mande publicar a decisão ACP-UE, uma vez adotada, no Jornal Oficial da União Europeia.
-